



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE
RECURSOS – GEPLAN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - GEPLAN

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DIA 11/10/2018, ÀS 9:30 HORAS.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO COMPLEXO
PRESIDENTE MÉDICI (MILITÃO)
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES

Informações Cadastro - CRC: (053) 3240 5112 (Rafael)
Informações Editais: (053) 3240 4342 Armandino
Atendimento externo de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
E-mail: licitacoes.geplan@bage.rs.gov.br

RECIBO:

A empresa
acusa a retirada do Edital referente a este processo licitatório (TP 02/2018) e
deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-
mail; fone: () e/ou
pelo
endereço

.....
CEP:(local/data), / /

.....
nome (completo) e assinatura

Remeter este recibo por e-mail licitacoes.geplan@bage.rs.gov.br à
Comissão Especial de Licitação – Geplan (53) 3240.4342.

OBS.: É imprescindível realizar o envio deste recibo para eventuais
comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como
comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / ENVIO DE DOCUMENTOS
Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos – GEPLAN
Comissão Especial de Licitações
End.: Av. General Osório nº 998 – CEP 96.400.100 – Bagé – RS.



ÍNDICE DE PÁGINAS

DO CREDENCIAMENTO.....	7
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	7
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.....	8
DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.....	13
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	19
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	19
DO AMPARO FINANCEIRO.....	19
DOS PRAZOS E DO CONTRATO.....	20
DA FORMA DE PAGAMENTO.....	21
IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

DOS ANEXOS

ANEXO I Modelo Declaração Recusando prazo recursal.....	24
ANEXO II Modelo Declaração que não Emprega Menores.....	25
ANEXO III Modelo Declaração para Credenciamento	26
ANEXO IV Modelo Declaração Concordância	27
ANEXO V Modelo Declaração de Visita Técnica	29
ANEXO VI Modelo de Compromissos Assumidos	30
ANEXO VII Modelo de Proposta Financeira	31
ANEXO VIII Minuta Contrato	33
ANEXO IX Documentação para Cadastro Fornecedores	43

ANEXO X – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro – Licenciamento SEMAPA - Pranchas nºs.1/4 – Levantamento – 2/4 Projeto Implantação Urbanização – 3/4 Projeto Geometria – 4/4 Drenagem – ARTS. (CREA E CAU) – arquivos disponíveis no site <http://www.bage.rs.gov.br/pmbwp/index.php/mural/editais/>



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018**

O **MUNICÍPIO DE BAGÉ**, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho 1993 e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:30 horas do dia 11/10/2018, na Av. General Osório nº 998 – Bagé – RS, na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos – Geplan, sala de reuniões, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitações, com a finalidade de receber propostas relativas à Licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “Menor Preço” para contratação do objeto abaixo descrito.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para executar as obras de revitalização dos campos de futebol do complexo Presidente Médici (Militão) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o projeto (memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e plantas) em anexo conforme discriminado abaixo – CEF1032.19949-2016

TEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de revitalização dos campos de futebol do complexo Presidente Médici (Militão) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o projeto (memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e plantas) em anexo conforme discriminado abaixo – CEF1032.19949-2016	R\$ 331.516,89	120 dias

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa da construção civil regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

2.2. Estão aptas a participar deste certame as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Central de Compras desta Prefeitura, cujo certificado esteja em vigor, e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 08/10/2018, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

2.3. É vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação:



- 2.3.1 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.3.2 Empresas que possuam em seu quadro, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Bagé, bem como do órgão repassador dos recursos para a obra;
- 2.3.3 Proponentes consorciadas, qualquer que seja sua formação;
- 2.3.4 Sociedades cooperativas;
- 2.3.5 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.6 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura de Bagé;
- 2.3.7 Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, processo de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.4. Será permitido o subempreitar os serviços que compõem o objeto desta licitação, somente com a anuência da fiscalização da Administração, sendo que perante o Município de Bagé, o responsável pelos serviços subcontratados sempre será a proponente vencedora do presente certame.
- 2.5. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.6. Para elaboração da proposta referente ao objeto do presente Edital, deverão ser observadas as normas da ABNT, os projetos, as especificações técnicas e demais considerações da Prefeitura Municipal de Bagé.
- 2.6.1 A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório;
- 2.6.2 Se a empresa avaliar que o cronograma de execução não está adequado deverá solicitar o ajuste antes da apresentação da proposta, caso não o faça está aceitando como válido aquele apresentado no projeto inicial, que deverá ser cumprido fielmente;
- 2.6.3 Os itens não questionados, referentes a execução do objeto, que porventura não constarem no projeto inicial, NÃO serão aditados, tendo em vista o julgamento ser por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- 2.6.4 Somente serão objeto de Termo Aditivo as supressões ou adições de Meta.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



3.1 As medições deverão acompanhar as etapas do cronograma físico-financeiro da proponente aprovado no procedimento licitatório, sendo do tipo “empreitada por preço unitário”;

3.2 A execução da obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, os projetos, memoriais, detalhes fornecidos e as normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente com a obra;

3.3 Sempre que inexistir norma brasileira e enquanto não for criada uma normatização referente a determinado assunto, ficará a critério da Fiscalização da Contratante a indicação da norma a ser seguida;

3.4 A proponente vencedora, antes do início da obra, deverá solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para implantação da obra, pagará taxas, impostos e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e demais Órgãos Competentes. A fiscalização não autorizará o início das obras sem a devida documentação;

3.5 As ferramentas, equipamentos e máquinas utilizadas na realização dos serviços deverão apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, além de garantir a segurança do usuário, devendo ser substituídas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas quando determinado pela fiscalização, sem que isso venha adiar prazos ou gerar ônus ao Município de Bagé;

3.6 Antes da emissão da Ordem de Início da obra, a Contratada deverá apresentar o Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT), integrado pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e APR (Análise Preliminar de Risco), conforme determina a legislação vigente;

3.7 A licitante contratada providenciará o **Relatório Diário de Obras**, **Relatório de Registro Fotográfico** e **Relatório Pluviométrico**, para registro das atividades diárias como parte da rotina de acompanhamento das obras e documentar visualmente através das fotos o progresso construtivo do empreendimento, as imagens também servirão como comprovação e revisão das etapas realizadas e dos profissionais que atuaram em cada uma. Outro dado importante que deverá ser coletado junto ao RDO é o **Gráfico de Chuvas**— uma planilha onde o responsável deverá preencher, em diversos períodos do dia, as condições climáticas na região da obra.

3.8 Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada;

3.9 A Contratada antes da aquisição dos materiais e equipamentos solicitará por escrito à Contratante, a aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos. A fiscalização não aceitará os materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização da Contratante, ficando isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à proponente arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes;

3.10 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as normas técnicas pertinentes, Especificações Técnicas e orientações do Contratante. Os materiais recusados pela fiscalização deverão ser retirados da obra e substituídos em



seguida por outros que satisfaçam as especificações. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior poderá determinar as penalidades previstas no contrato;

3.11 A proponente vencedora deverá providenciar máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis com a obra contratada, devendo atender, no mínimo, uma frente de obra (não obstante está subentendido que a referida empresa terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução da obra para atender o cronograma previsto);

3.12 O fornecimento dos materiais, dos equipamentos e a execução dos serviços deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que a Contratante recusará os que não estiverem de acordo, e as despesas decorrentes serão todas por conta da empresa proponente, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando do recebimento definitivo;

3.13 No decorrer do andamento dos trabalhos da Contratada, através dos serviços previstos de topografia e locação das obras, a proponente chamará, com antecedência prévia, a Fiscalização para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários, tomando por base o projeto executivo proposto, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados "in loco" durante o decorrer dos trabalhos realizados pela Contratada;

3.14 Os materiais e serviços estarão sujeitos à inspeção e testes, que deverão ser inspecionados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da empresa contratada;

3.15 A Contratada deverá apresentar junto com a última medição, no encerramento dos serviços, projeto completo das obras executadas ("as built"), sendo condição para o recebimento da última parcela do pagamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As empresas interessadas poderão ser representadas por pessoas especialmente credenciadas para o certame, mediante apresentação de PROCURAÇÃO firmada pelo representante legal, por instrumento público ou particular, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), (Anexo III).

4.2. Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial, devidamente autenticada.

4.3. A credencial, qualquer que seja, será sempre apresentada com a cédula de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta Financeira".

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a



intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.5. A ausência de poderes para representação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório, mas obstará o representante de se manifestar pela mesma no transcurso dos trabalhos.

4.6. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.7.. Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da Habilitação e Proposta Financeira, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender todas as exigências deste item do Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados (colados). Sugerimos fazer constar na sua parte externa a indicação do seu conteúdo e a seguinte sobrescrição:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).
CNPJ Nº: (da Empresa Licitante)
ENDEREÇO: (completo)
TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se houver).**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).
CNPJ Nº: (da Empresa Licitante)
ENDEREÇO: (completo)
TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se houver).**

5.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes de habilitação e proposta financeira;

5.3. A apresentação dos envelopes fará prova de que o licitante:

5.3.1 Recebeu e examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e as partes que o integra, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura de Bagé informações necessárias para sua participação no certame;

5.3.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e os anexos referentes a esta licitação, que permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;



5.3.3 Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;

5.3.4 Disponibilizará os equipamentos mínimos necessários na data para início da execução das obras, atestando o bom estado de conservação dos mesmos;

5.3.5 Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse ao Município de Bagé, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

a) O Envelope nº 01 deverá conter os documentos de habilitação abaixo relacionados, em cópias devidamente autenticadas em cartório ou por servidor do órgão licitante;

b) Serão aceitas certidões, em original, certidões obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se a verificação, caso necessário;

c) Os documentos apresentados sem prazo de validade, considerar-se-ão vencidos após 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

d) Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e a Prefeitura de Bagé obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

OBS: Para não prejudicar os trabalhos na sessão de abertura desta licitação qualquer membro da Comissão de Licitação poderá autenticar os documentos, se apresentados os originais, acompanhado de suas cópias, até um dia útil anterior à abertura dos envelopes.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1 Embora cadastrada a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 CRC – Certificado de Registro Cadastral atualizado, expedido pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda. Para os Certificados já emitidos, no caso de Certidões vencidas, juntar as CND's atualizadas (Lista de documentos para o CRC no Anexo IX);



7.1.2 Consulta da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 Declaração de que não emprega menores em seu quadro funcional, (Anexo II);

7.1.4 Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.1 Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente que regula esta matéria;

8.1.3 A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

- a) ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00
- b) ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00
- c) GE – Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, sendo:



ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Total do Ativo

8.1.4 Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Grau de Endividamento (GE igual ou inferior a 0,50): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

8.2 Certidão Judicial Civil Negativa Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes;

8.3 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, até a data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para a contratação;

8.4 Relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, que será calculada diante do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

8.4.1 Informar a relação dos contratos assinados até a data de abertura dos envelopes desta licitação, com no mínimo as seguintes informações: a contratante, o nº do contrato, objeto, data de início e prazo de execução, valor total contratado, percentual executado e a executar (Anexo VI).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Certidão de registro ou inscrição no Órgão competente da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução dos serviços ora licitados;



9.2 Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto desta licitação, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da licitante na data de abertura das propostas, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame;

9.3 Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional(is) indicado(s), para com a empresa;

9.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente chancelados pelo CREA/CAU, em favor do(s) profissional(is) indicado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços com bom desempenho, compatíveis com o objeto deste certame;

9.5 Declaração que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia e Especificações, e se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à realização das obras, e que se encontram em condições adequadas de utilização e que alocará profissionais com experiência na realização de obras, de complexidade igual ou maior ao do objeto desta licitação;

9.6 Declaração de Visita Técnica firmado pelo responsável técnico da proponente, legalmente habilitado, de que, através de visita ao local das obras e/ou serviços, aceitam como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos mesmos, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta (Anexo V);

9.7 Declaração de Concordância com todos os termos do Edital (Anexo IV).

OBS.: Solicitamos à licitante se habilitada, apresentar declaração conforme modelo (Anexo I), abrindo mão do prazo recursal referente à fase de habilitação.

10. PARA OS CASOS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, assinada pelo contador, junto dos documentos de credenciamento, informando que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

10.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

10.4 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

10.5 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos pela LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

10.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar o CRC ou os documentos solicitados;

10.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/empenho ou revogar a licitação.

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

11.1 O Envelope n.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter a respectiva proposta financeira do Licitante para esta licitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

11.2 O Licitante deverá elaborar a PROPOSTA FINANCEIRA considerando o teor constantes no escopo dos projetos anexos, na qual conste prazo de entrega da obra, prazo de validade da proposta, e da Planilha de Preços de Composição de Preços Unitários, de Cronograma Físico-Financeiro, de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), e Escala Salarial de Mão de Obra;

11.3 O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias previsto no item 1 deste Edital;

11.3.1 A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue impressa, preferencialmente elaborada conforme modelo do ANEXO VII do Edital, e ainda deve ser acompanhada de Planilha Composição de Preços Unitários, de Cronograma Físico-Financeiro, e em conformidade com ANEXO XL e ANEXO XLI constantes deste EDITAL;



11.3.2 Também deverá constar na PROPOSTA FINANCEIRA: número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes desta Licitação;

11.4. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;

11.4.1 Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA FINANCEIRA deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J. razão social, endereço completo, telefones, e, endereço de correio eletrônico (e-mail). A proposta deverá vir impressa, sem rasuras ou emendas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa em sua última folha e rubricada nas demais. Será desclassificada a licitante que tendo apresentado habilitação da matriz, apresentar proposta financeira da filial ou vice-versa. Deverá constar da proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração Municipal de Bagé, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

11.4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA do Licitante, além da via impressa, também deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em via digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e julgamento pela Comissão Especial de Licitação;

11.4.3 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA FINANCEIRA, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;

11.5 A versão digital da PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em mídias do tipo cdroom, ou dvd-room, no Envelope n.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA;

11.5.1 Os Arquivos digitais constantes no cd-room, ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods”;

11.6 A PROPOSTA FINANCEIRA deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS FINANCEIRAS com valor global total superior ao previsto no item 1 (um) Objeto deste Edital;

11.6.1 A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos no escopo dos projetos deste Edital;

11.6.2 Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto deste Edital;



11.6.3 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.6.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, por caracterizar preço inexequível no julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer títulos;

11.6.5 A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta Comercial, poderá representar inexequibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação;

11.6.6 A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária, a fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação;

11.6.7 Na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante no Projeto Básico;

11.7. Caberá à Comissão Especial de Licitação, para fins de julgamento, recalculer a PLANILHA DE PREÇOS do Licitante, utilizando sempre o menor preço unitário apresentado naquele documento, na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço constante da Planilha Orçamentária do Projeto Básico.

11.7.1 O recálculo da planilha de custos da PROPOSTA FINANCEIRA, quando ocorrer de ser realizado, deverá ser ratificado pelo Licitante, sob pena de desclassificação;

11.7.2 Para fins da ratificação de que trata o subitem anterior, o Licitante poderá fazê-la mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de recursos - Geplan, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis;

11.8 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA DE PREÇOS, podendo-se utilizar o Modelo conforme ANEXO X deste edital;

11.8.1 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem;

11.8.2 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



11.8.3 Nenhum valor unitário da PLANILHA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, sob pena de desclassificação, poderá ser maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base desta licitação, conforme Projeto Básico;

11.8.4 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;

11.9 O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros, podendo ser utilizado o Modelo do Anexo X do Edital;

11.10 Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;

11.10.1 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.10.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, por caracterizar preço inexequível no julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

11.10.3 Não serão admitidas PROPOSTAS FINANCEIRAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.10.4 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA FINANCEIRA serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993;

11.10.5 Não serão consideradas PROPOSTAS FINANCEIRAS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes;

11.11 A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, da Proposta Financeira, da Planilha de Preços, do Cronograma Físico Financeiro e do Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI) ensejará a desclassificação do Licitante;



11.12 A licitante deverá cotar o preço em empreitada por preço unitário da obra, em reais, com duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência (Anexo VII). O preço unitário proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização de serviços para a obra, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, EPIs, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, placas da obra, ensaios necessários, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.12.1 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço proposto não ultrapasse o preço orçado pelo Município, empreitada por preço unitário, ou seja, o preço orçado é o valor máximo disponível para esta contratação.

11.12.2 Planilha de quantitativos e preços unitários e total, com 01 (uma) via, impressa em papel, devidamente assinada, discriminando em separado duas colunas com materiais/equipamentos e mão de obra.

11.12.3 Os valores unitários e totais cotados não poderão ser superiores ao preço orçado no item correspondente na planilha orçamentária;

11.12.4 Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

11.13 Composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro, e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

11.13.1 O índice de BDI deve ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens, com seus respectivos percentuais, detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens, com seus respectivos percentuais, de acordo com o quadro abaixo:

Itens Componentes do BDI	Adotado%	Mínimo	Máximo
(AC) Administração Central	3,80%	3,80%	4,67%
(SG) Seguro e Garantia	0,32%	0,32%	0,74%
(R) Risco	0,97%	0,50%	0,97%
(DF) Despesas Financeiras	1,21%	1,02%	1,21%
(L) Lucro	8,69%	6,64%	8,69%



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



CP Tributo (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%
ISS Tributo (ISS, variável de acordo com o município)	1,40%	0,00%	5,00%
CPRB Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%	0,00%	4,50%
BDI PAD BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	21,75	19,60%	24,23%
BDI DES BDI COM desoneração	27,81		
Itens Componentes do BDI	Adotado%	Mínimo	Máximo
(AC) Administração Central	1,50%	1,50%	4,49%
(SG) Seguro e Garantia	0,30%	0,30%	0,82%
(R) Risco	0,56%	0,56%	0,89%
(DF) Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
(L) Lucro	3,50%	3,50%	6,22%
CP Tributo (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%
ISS Tributo (ISS, variável de acordo com o município)	1,40%	0,00%	5,00%
CPRB Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%	0,00%	4,50%
BDI PAD BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	12,53%	11,10%	16,80%
BDI DES BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	18,12%		

11.13.2 Administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e equipamentos) devem compor os custos diretos da obra;

11.13.3. Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL não são admitidos na composição do BDI.

11.14 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, com o prazo de execução conforme o projeto, dividido em parcelas mensais bem definidas, com o máximo de desagregação das atividades e vislumbrando o desenvolvimento coerente das mesmas, devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira, igualmente firmada pelo responsável técnico e representante legal da empresa.



11.14.1. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado;

11.15. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.15.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação da validade da proposta, que deverá ser expressamente aceita pelo licitante.

11.16. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação do projeto por parte do licitante.

11.17. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.17.1 Depois de efetuadas as correções necessárias, quanto a erros de soma e/ou quantitativos na planilha orçamentária, serão considerados os valores corrigidos, tanto para mais quanto para menos no preço total cotado;

11.17.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes e com poderes para esse fim;

11.17.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados na Habilitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 Caberá à Comissão de Licitação apreciar a habilitação, classificação e o julgamento das propostas, observando-se os dispositivos abaixo:

12.1.1 Esta licitação será julgada pela Comissão, considerando-se o atendimento as exigências deste edital, em 02 (duas) fases, a primeira concernente a análise da documentação de habilitação e, a segunda, referente ao exame e julgamento das propostas financeiras;

12.1.2 Iniciada a sessão pública, a Comissão receberá dos interessados os documentos de credenciamento e, depois de examinados, solicitará e abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos, rubricando-os,



posteriormente, folha por folha;

12.1.3 A Comissão poderá suspender a sessão em questão, para que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, enviando ata da decisão proferida por fax ou e-mail, marcando oportunamente, nova data e horário, em que voltará a se reunir com as interessadas;

12.1.4 Caso a segunda fase não ocorra logo após a primeira, os envelopes de Proposta financeira serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão;

12.1.5 Transcorrido o prazo de recurso ou decididos os eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, em nova data (dia e hora) a ser comunicada às empresas participantes por meio de e-mail;

12.1.6 A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas habilitadas na primeira fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes presentes, folha por folha;

12.1.7 A Proposta financeira da licitante considerada habilitada será avaliada pelos membros da Comissão de Licitação segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

12.1.8 Em todas as reuniões será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual constarão as eventuais observações, sendo assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

13. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

13.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos, até as 9:30 horas do dia 11 de outubro de 2018.

13.2. A Administração Municipal não fará o recolhimento de envelopes nas agências de correios ou rodoviária. Os envelopes que não forem entregues no local e horário acima citado, não poderão participar do certame.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o "menor preço empreitada por preço unitário".

14.2. Em caso de discordância entre o valor em algarismos e o por extenso, prevalecerá o valor descrito por extenso.

14.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e



inexequíveis com os insumos necessários à realização do objeto e preços acima dos praticados no mercado;

14.4. Está licitação será processada e julgada com observância no disposto no artigo 43 e 44 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

14.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á o sorteio com a convocação expressa de todos os licitantes, conforme disposto legal, preconizado no artigo 45, parágrafo segundo do Estatuto de Licitações e Contratos.

15. DO AMPARO FINANCEIRO:

15.1. O presente certame encontra amparo legal e financeiro no Orçamento de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

11.02.27.812.0002.0001.3449051000000 – Obras e Instalações

11.02.27.812.0002.1628.3449051000000 - Obras e Instalações

16. DOS PRAZOS, CONTRATO, GARANTIA E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Depois de esgotados os prazos para recursos, a licitante vencedora será convocada a assinar o respectivo contrato no prazo de sete dias após a adjudicação.

16.1.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

16.1.3. A Contratada deverá apresentar, em até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e Matrícula junto ao INSS, para posterior expedição da Ordem de Serviço de Início.

16.1.4. A empresa contratada deverá executar o objeto desta licitação conforme o cronograma físico que se integra a este processo, a partir da emissão da Ordem de Serviço de Início;

16.1.5. A contratação do objeto licitado obedecerá ao modelo do contrato (Anexo VIII – Minuta de Contrato).

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no Contrato, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16.3. O Município designará uma equipe técnica, devidamente habilitada, para exercer



ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços contratados.

16.4. Caso a sede da Proponente vencedora desta licitação, não seja a mesma da região onde será realizado o serviço, a mesma deverá atender o disposto na Resolução n.º 413 de 27/06/1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência até a data do efetivo início do objeto contratado, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bagé.

16.5. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a Contratada compromete-se, no ato da assinatura deste instrumento, a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, ou seja R\$ (), conforme as modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5.1 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída mediante solicitação protocolada e encaminhada a Secretaria de Finanças, Economia e Recursos Humanos, após a execução do contrato e o Termo de Recebimento Definitivo.

16.5.2 A caução responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso. Não será cobrada Garantia Contratual.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8666/93 e Termo de Ajuste de Conduta - TAC/TRT, descrito na cláusula terceira do contrato e de acordo com as medições dos serviços realizados no período, sendo necessário em cada medição o preenchimento Relatório Fotográfico e Índices Pluviométrico na forma dos anexos IX e X respectivos.

17.1.1. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora em conjunto com a Fiscalização da Contratante e Contratada, as quais corresponderão ao respectivo quantitativo de cada etapa de serviços concluída da planilha orçamentária.

17.1.2. As medições deverão acompanhar as etapas do cronograma físico-financeiro da proponente aprovado no procedimento licitatório, sendo do tipo “empreitada por preço global por item;

18. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas no horário de atendimento do protocolo geral da Prefeitura de Bagé – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos – GEPLAN.



18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

18.1.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado na Prefeitura de Bagé –GEPLAN, com observância do horário acima mencionado.

18.1.3. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

18.1.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

18.1.5. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

18.1.6. A licitante que injustificadamente e sem fundamentação recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

19.1.1 advertência por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

19.1.2 multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

19.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Prefeitura de Bagé reserva-se o direito de adjudicar as condições ofertadas, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

20.2. Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.

20.3. A Comissão não conceberá propostas que deixarem de atender, ou ainda que venham a divergir das exigências deste Edital.

20.4. A Comissão de Licitação esclarecerá as eventuais dúvidas a respeito do presente ato convocatório, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

20.5. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do ato convocatório da licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

20.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentação apresentadas em qualquer fase da licitação, bem como a comunicação de fato ou evento superveniente a entrega dos documentos ou a habilitação que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

20.7. Em todas as fases da licitação serão observados os prazos recursais, previstos nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

20.8. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação de Habilitação ou da Proposta Financeira.

20.9.. As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

20.10. As informações sobre o Projeto ou Especificações Técnicas poderão ser feitas pelo telefone: (53) 3240.5042, com o Eng.º Sérgio Murilo Salim Ribeiro. As informações sobre este Edital com Armandino L. Ferreira, somente por e-mail: licitacoes.geplan@bage.rs.gov.br

**EDITAL REVISADO PELA PGM –PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

APROVADO



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



José Heitor Gularte – OAB/RS 29982
Procurador Geral do Município
Conforme expresso no Art.38 Parágrafo Único da Lei
8666/93

Bagé, 25 de setembro de 2018.

Armandino Lima Ferreira - mat. 70.020
Presidente da Comissão Especial de Licitação - Geplan



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO RECUSANDO PRAZO RECURSAL (Opcional)

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)

Á

Prefeitura Municipal de Bagé

Comissão Especial de Licitação

Tomada de Preços nº 11/2018-Geplan

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº abaixo assinado, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis relativo a fase de habilitação, conforme art. 43, inc. III da Lei Federal 8.666/93, se habilitada, DECLARA recusá-lo para os devidos fins deste Processo Licitatório.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)

Á

Prefeitura Municipal de Bagé

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 11/2018-Geplan

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Em cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Á

Prefeitura Municipal de Bagé

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 11/2018

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr. (a), documento de identidade nº, CPF nº como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação neste certame licitatório, podendo para tanto, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo, quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Bagé
Comissão Especial de Licitação
Tomada de Preços nº 11/2018

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº.

Prezados Senhores:

Para efeito da licitação em epígrafe, a empresa acima qualificada, por seu representante legal, DECLARA:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de licitação e com todos documentos dela componentes;
2. que sob as penalidades cabíveis, não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
3. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
4. que recebeu os documentos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta;
5. que tem pleno conhecimento do projeto básico detalhado, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
6. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
8. que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) relacionados possui vínculo



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul



junto à empresa, dentro das leis vigentes;

9. que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;

10. que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras e atesta o bom estado de conservação dos mesmos;

11. que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura de Bagé, em qualquer fase deste processo, licitação, contrato e execução.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Licitação: Tomada de Preços nº 11/2018

Objeto:

Data de abertura:

Em cumprimento ao estabelecido no Edital, DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, representada neste ato pelo Engenheiro _____, CREA-__ N° _____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Edital supramencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Bagé/RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Engenheiro do Licitante

Nome: _____

CREA-__ N° _____



ANEXO VI

MODELO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS
(Em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Bagé
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 11/2018

Proponente:
Razão Social

CNPJ nº.

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Contratos com entidades públicas e privadas

Contratante	Nº do Contrato	Objeto	Local da Obra	Data de Início	Prazo de execução	Valor Total da Obra	% Executado	% A Executar	Situação Atual

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em papel timbrado da empresa)

Á

Prefeitura Municipal de Bagé

Comissão Especial de Licitação

Tomada de Preços nº 11/2018

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº

Encaminhamos pela presente, nossa proposta financeira para a execução do(s) serviço(s) previsto(s) no objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte, máquinas e equipamentos, EPs, materiais, mão de obra e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO/SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de revitalização dos campos de futebol do complexo Presidente Médici (Militão) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o projeto (memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e plantas) em anexo conforme discriminado abaixo – CEF1032.19949-2016	

Valor Global da Proposta: R\$(.....)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo para execução: (.....) dias corridos após a emissão da Ordem de Início



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra/serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com os projetos executivos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.(a)....., CPF nº....., como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BAGÉ** e a empresa, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para executar as obras de revitalização dos campos de futebol do complexo Presidente Médici (Militão), no município de Bagé/RS. – CEF1032.19949-201.

Aos dias do mês de do ano de 2018, presente, de um lado, o Município de Bagé, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Lara, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de..... outro lado, a empresa, CNPJ nº, representada pelo Sr(a)....., C.I. nº....., CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de serviços descritos na cláusula primeira, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento é a contratação de empresa de engenharia para executar as obras de revitalização dos campos de futebol do complexo Presidente Médici (Militão) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o projeto (memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e plantas) em anexo conforme discriminado abaixo – CEF1032.19949-2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

2.2 Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho de Homologação e Adjudicação do processo licitatório e se encontra vinculado aos termos e condições do Edital de Tomada de Preços nº 11/2018 seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato com a proposta da Contratada.

Está vinculado à Lei n.º 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis, além das estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (.....), pela execução da obra objeto deste certame, em parcelas mensais e sucessivas conforme etapas do cronograma físico-financeiro, sendo R\$ de materiais e R\$ de mão de obra, conforme quadro abaixo:

3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.3 Os preços correspondentes à obra são os constantes da proposta da contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem anexos integrantes deste instrumento independente de sua transcrição.

3.4 Os pagamentos serão efetuados por etapas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, depois de aceitos os serviços pela fiscalização da Contratante, que conferirá e atestará a sua execução, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da seguinte documentação comprobatória, conforme TAC - Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o TRT- Tribunal Regional do Trabalho, devidamente atestada pelo responsável pela Contadoria da Contratada:

3.4.1 Certidão de Regularidade com os Tributos Federais, FGTS, INSS;

3.4.2 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando o nome dos empregados alocados para o serviço, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada, bem como cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizada dos empregados utilizados no serviço, a partir do segundo mês de execução.

3.4.3 Cópia dos recibos de entrega de vale-transporte, vale-alimentação, uniformes, EPI's e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho;

3.4.4 Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

3.4.5 vencido o prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do órgão repassador dos recursos sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INCC, acrescido de juros conforme índice oficial da poupança no período.

3.4.6 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069, de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapassem 12 (doze) meses, os



preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = V \times I1 - I0/I0$ Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1 Prazo máximo para conclusão da obra é de 120 dias consecutivos, sendo que o prazo será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Início e do efetivo início atestado pela Fiscalização.

4.2 De posse do contrato assinado, a empresa deverá apresentar a CEI da obra e ART de execução, em até 07 (sete) dias úteis, no setor de compras e licitações. Após, será emitida a Ordem de Serviço de Início pela secretaria competente. A partir desta data a empresa terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos para dar início à obra.

4.3 Antes da emissão da Ordem de Início da obra, a Contratada deverá apresentar o Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT), integrado pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - NR 18 -(PCMAT), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e APR (Análise Preliminar de Risco), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 O presente certame encontra amparo legal e financeiro no Orçamento 2018 na seguinte dotação orçamentária:

11.02.27.812.0002.0001.3449051000000 – Obras e Instalações

11.02.27.812.0002.1628.3449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA

6.1 O prazo de garantia de conservação da obra e funcionamento de suas instalações será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo,



excetuando-se dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior.

6.2 A Contratada deverá, por sua conta e responsabilidade, proteger a área onde são executados os serviços, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela execução do Contrato, relativos aos danos que seu pessoal, máquinas, equipamentos ou veículos causarem às instalações atuais e a terceiros.

6.3 O recebimento da obra se dará provisoriamente, por comissão responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

6.4 O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93. O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistindo qualquer pendência no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, em conjunto com a empresa contratada para supervisão e apoio à fiscalização das obras, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra.

7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 As obras, deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, inciso I e § 2º e 3º, 76 da Lei nº 8666/93.

7.5 A Contratante, rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o projeto, o ato convocatório e cláusulas estipuladas neste Contrato.

7.6 Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após os testes de operação, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Cumprimento de todas as normas técnicas oficiais para a boa execução da obra correrão por conta da Contratada.



8.2 A Contratada indica como responsável técnico pela execução das obras o engenheiro civil....., carteira de identidade do CREA nº....., que fica autorizado a representá-la perante a Contratante e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

8.3 Além de outras estipuladas neste Contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Colocar placa identificadora de obra pública, no modelo padrão indicado pela Contratante;
- b) Examinar o projeto, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços contratados;
- c) Recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à Contratante relação nominal dos funcionários contratados, contendo identidade e atribuição;
- d) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- e) Substituir os profissionais, por outros de qualificação equivalente, os casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento da obra e a boa prestação dos serviços;
- f) Observar, na execução dos serviços e obras, o projeto, memorial descritivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescrições do Diário de Obras;
- g) Antes do início da obra, deverá solicitar todas as licenças, registros e/ou Autorizações necessárias para implantação da obra, pagando taxas, impostos e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e demais Órgãos Competentes;
- h) Solicitar por escrito à Contratante, a aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos materiais e equipamentos. A fiscalização não aceitará os materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização da Contratante ficando esta isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à proponente arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior poderá determinar as penalidades previstas no Contrato;
- i) Providenciar máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis com a obra Contratada, devendo atender, no mínimo, uma frente de obra (não obstante está subentendido que a referida empresa terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução da obra);
- j) No decorrer do andamento dos trabalhos da Contratada, através dos serviços



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



previstos de topografia e locação das obras, a empresa deverá chamar, com antecedência prévia, a Fiscalização para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários, tomando por base o projeto executivo proposto, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados "in loco" durante o decorrer dos trabalhos realizados pela proponente;

k) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horários extraordinários, inclusive iluminação, despesas com instalação e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

l) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou terceiros, por seus empregados ou serviços;

m) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A Fiscalização da Contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da Contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;

n) Manter, no local do serviço, um Diário de Obra, previamente aprovado pela Contratante, para o registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária simultaneamente, pelo representante credenciado da Contratada e pelo Fiscal da Contratante, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

o) Acatar as determinações da Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

p) Respeitar, na execução da obra, as características ambientais da região, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pela Contratante, os materiais de "bota fora" e lixos de qualquer natureza provenientes das obras, mantendo a área de trabalho constantemente limpa e desimpedida, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

q) Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e pelo local onde está sendo realizado os serviços durante o período de execução da obra e vigência deste contrato;

r) Solicitar a ligação de água e energia elétrica para o canteiro de obras, se necessário;

s) Notificar imediatamente a Prefeitura, por escrito, antes de iniciar os serviços e quando necessário, no decorrer dos mesmos, de todos e quaisquer erros e/ou omissões que porventura existam nas plantas construtivas tais como: cotas superficiais, desenhos, detalhes e especificações, devendo corrigi-los de comum acordo com a Contratante, sob



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



pena de ficar responsável pelas consequências daí resultantes, por falta de aviso. Fica, porém, estabelecido que a Contratada não poderá fazer nenhuma modificação sem a prévia aprovação por escrito da Fiscalização da Contratante;

t) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente Contrato, bem como pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à Prefeitura o direito de indenização, no caso de condenação judicial;

u) Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a Prefeitura ser demandada por empregado da Contratada em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato;

v) Ressarcir a Prefeitura pelas importâncias que venha a despendar com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, sociais, acidentais e previdenciárias, ajuizadas contra a Prefeitura por empregados da Contratada, relacionadas com o objeto e com o período de vigência do presente Contrato;

w) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;

x) Os materiais e serviços estarão sujeitos à inspeção e testes, que deverão ser inspecionados por órgão de reconhecida idoneidade, as expensas da empresa contratada;

y) A Contratada deverá apresentar no encerramento dos serviços, projeto completo das obras executadas ("as built");

z) Entregar a obra concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza da área adjacente.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Cabe à Contratante a fiscalização e o pagamento pelas obrigações por ela assumidas, de acordo com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

10.2 Em caso de atraso no cumprimento do cronograma das obras, será aplicável à



empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos serviços em atraso, por dia útil excedente do respectivo prazo, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pelo desatendimento de qualquer outra obrigação assumida;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral da Contratante;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, conforme as modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a Contratada compromete-se, no ato da assinatura deste instrumento, a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, ou seja R\$ ().

11.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída mediante solicitação protocolada e encaminhada a Secretaria de Finanças, Economia e Recursos Humanos, após a execução do contrato e o Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 A caução responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A Contratante poderá rescindir o presente Contrato:

- a) por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) por não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto sem expressa autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
- i) dissolução da sociedade, decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará, sem prejuízo de outras previstas na Lei 8.666/93 e de caráter civil ou criminal, se necessárias, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, e pessoal empregado especialmente para a execução do Contrato até o final do impasse;
- c) responsabilização da Contratada por prejuízos causados ao Município; e
- d) perda da garantia contratual.

13.3 No caso de rescisão por parte da Contratada deverá esta notificar à Contratante num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



14.2 E por estarem justas e Contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Bagé, de de 2018.

Divaldo Lara
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bagé
Contratante

Contratada



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Cédula de Identidade dos diretores (CI e CPF);
- 1.2 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e União, Estadual e Municipal, sendo esta última, do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas. Impressa junto ao site do TST;
- 2.5 Para empresa sediada em Bagé, apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos) do DAEB, em vigor.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 3.4 Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 3.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- 3.6 Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;
- 3.7 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a



legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil).

3.8 As empresas optantes pelo lucro real ou presumido devem apresentar o Sped Fiscal, balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento, notas explicativas e o recibo da entrega da escrituração contábil digital até a data de 30 de abril do ano subsequente ao encerramento, conforme disposto no art. 1078 do Código Civil e Acórdão do TCU 1999/2014.

3.9 Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referido ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

3.10 A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3.11 Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos abaixo os índices acima citados, justificando que o índice igual a 1 (um) refere-se ao mínimo de equilíbrio entre a receita e despesa, sendo que para cada R\$ 1,00 (um real) gasto a empresa disponibiliza o mesmo valor para quitação a curto prazo:

3.12 Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

3.13 Extrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na formata lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores abaixo descritos, e apenas serão aceitos os limites apresentados:



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul



ILC (Índice de Liquidez Corrente) igual ou superior a 1,0; calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC};$$

ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1,0; calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo

Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo

O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC, com firma reconhecida.

3.14 Certidão Judicial Civil Negativa Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

OBS. Art. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cadastro Prefeitura Bagé 53 32405112
Dúvidas pelo fone (53) 32404342 Armandino

Endereço: Rua General Osório n° 998 Bagé/RS - CEP 96400-100

e-mail: licitacoes.geplan@bage.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO X

Projetos, Memorial Descritivos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro.